

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 02759/2024**Disponibilização: 18/12/2024 às 23h13m****PORTARIA Nº 2759/2024 - GABPRESI**

Dispõe sobre a atualização dos limites mínimo e máximo assegurados aos registradores civis de pessoas naturais de serventias extrajudiciais deficitárias tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os limites mínimo e máximo dos valores assegurados a título de renda mínima mensal aos registradores civis de pessoas naturais de serventias extrajudiciais deficitárias dispostos no art. 9º-A, § 2º, da Lei estadual nº 14.605/2010, de 05.01.2010, alterada pela Lei 18.562, de 06.11.2023;

CONSIDERANDO, ainda, a Instrução Normativa da SEFAZ-CE nº 155/2024, publicada à pág. 79 do Diário Oficial do Estado do Ceará aos 16.12.2024, que majorou em 4,8729285227% o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício de 2025, alterando-a de R\$ 5,74952 (cinco inteiros, setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois centésimos de milésimos) para R\$ 6,02969 (seis inteiros e dois mil, novecentos e sessenta e nove centésimos de milésimos);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer para o exercício de 2025 em R\$ 4.991,28 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) e R\$12.317,86 (doze mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), respectivamente, os valores do piso e teto previstos no art. 9º-A, §2º, I e II, da Lei 14.605/2010.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir de 01.01.2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
PRESIDENTE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/98903> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

